

AFIRMAÇÃO DAS COTAS RACIAIS NAS UNIVERSIDADES E O DISCURSO NATURALIZADO DO PRECONCEITO: UMA ANÁLISE DO GÊNERO DISCURSIVO JURÍDICO

João Irineu de França Neto
Francinete Fernandes de Sousa

INTRODUÇÃO

Num mundo de marcação de identidades, onde os territórios geográficos já perderam a sua conformação em face do modo de vida da humanidade que a cada dia se especializa em novas tecnologias, assistimos a velha divisão aristotélica do mundo. Parece incongruente? Pois é mesmo. O homem que possui esta inegável capacidade de criar e destruir conformidades, também é limitado e incapaz de se livrar de seus preconceitos.

Neste sentido, os discursos que são reproduzidos no cotidiano brasileiro refletem um quadro de contradições sociais, que são próprias do modo de organização da sociedade contemporânea, sob o viés de um paradigma de sociedade neoliberal. Dentre essas contradições evidencia-se, de um lado, a luta por políticas afirmativas em relação a grupos historicamente excluídos, como os afrodescendentes e indígenas, e, do outro, posições reacionárias que naturalizam o preconceito racial, o que se pode analisar materializado no gênero discursivo jurídico.

Para tanto, tomamos como objeto de análise os discursos acerca da política de cotas raciais, que foram alvo de julgamento no Supremo Tribunal Federal – STF – em 26 de abril de 2012, sendo aprovada a constitucionalidade da referida política. Delimitamos como *corpus* enunciados que constituem os pronunciamentos de juristas participaram do pleito (10 Ministros do STF e 6 outros juristas).

Neste sentido, analisamos as contradições semântico-discursivas que são próprias da luta de classes e raças numa sociedade capitalista neoliberal, bem como as identidades dos sujeitos sociais na construção do gênero discursivo jurídico. Tomamos como base teórica os pressupostos da Filosofia Marxista da Linguagem, de Mikhail Bakhtin (2003), bem como os da Análise do Discurso, de Michel Pêcheux (1993). Nosso trabalho traz como conclusão parcial a explicitação de modo crítico dos aspectos discursivos de naturalização do preconceito racial, o qual é mascarado num modelo

ideal de sociedade, à medida que se encobrem ideologicamente as desigualdades de classe e raça.

1 O GÊNERO DISCURSIVO JURÍDICO E A PRODUÇÃO DOS SENTIDOS

Qualquer uso que fazemos da língua, enquanto sujeitos históricos, se realiza na forma de textos, os quais materializam determinados discursos, organizando-se em um determinado gênero textual ou gênero discursivo. No decorrer do trabalho, utilizamos essas duas expressões como sinônimas, adotando uma postura epistemológica de diálogo entre a Análise do Discurso e a Linguística Textual. Nesta perspectiva, dentre as diversas modalidades desses gêneros, encontra-se o gênero jurídico. Convém, contudo, retomar as definições de gêneros textuais e conseqüentemente de texto, discurso e domínio discursivo.

Na descrição teórica de Mikhail Bakhtin, o enunciado é postulado como a unidade da comunicação verbal. Desse modo, gêneros textuais são definidos como “formas relativamente estáveis de enunciados” (BAKHTIN, 2003), sendo a variedade de gêneros decorrente das diversas situações do cotidiano, das transformações sociohistóricas, bem como das mudanças históricas no estilo das línguas.

Umberto Eco (2005, p. 45-46), caricaturando (como o próprio afirma) as teorias mais radicais de interpretação textual que enfatizam a figura do leitor, lança a seguinte definição de texto:

um texto é um universo aberto em que o intérprete pode descobrir infinitas interconexões. A linguagem é incapaz de apreender um significado único e preexistente: o dever da linguagem é, ao contrário, mostrar que aquilo de que podemos falar é apenas coincidência dos opostos. [...] Para salvar o texto – isto é, para transformá-lo de uma ilusão de significado na percepção de que o significado é infinito – o leitor deve suspeitar que cada linha esconde um outro significado secreto; as palavras, em vez de dizer ocultam o não-dito; a glória do leitor é descobrir que os textos podem dizer tudo, exceto o que o seu autor queria que dissessem; assim que se alega a descoberta de um suposto significado, temos a certeza de que não é o verdadeiro; o verdadeiro é um outro e assim por diante; os *hilics* – os perdedores – são aqueles que terminam o processo dizendo “compreendi”. O leitor real é aquele que compreende que o segredo de um texto é seu vazio.

Na teorização do autor supracitado, está clara a idéia da polissemia textual, que se dá pela interação entre o que foi produzido pelo autor e aquilo que é interpretado pelo leitor, mediante seu conhecimento prévio. Nesta busca de interpretação, em vista de analisar os sentidos ocultos dos discursos materializados no texto, convém afirmar que o texto jurídico, por mais objetivo e explícito que se mostre ele tende a ocultar sentidos num nível implícito, mediante estratégias textuais de não-ditos. Cabe ao leitor/intérprete e ao analista do discurso, enquanto leitor mais crítico, desvendar esses sentidos, os quais não foram produzidos somente pelo autor mas também pelo leitor nesse processo de interlocução.

Tais idéias dialogam com o que Koch (2007, p. 28) chama de *inferências*, que são estratégias cognitivas pelas quais se estabelecem uma “ponte entre o material linguístico presente na superfície textual e os conhecimentos prévios e/ou compartilhados dos parceiros da comunicação”, possibilitando, assim a (re)construção dos sentidos do texto por parte de quem o recebe.

Ainda sobre o processo de produção e recepção do texto, Eco (*Op. cit.*, p. 79-80), apresenta o texto como fenômeno resultante das interações sociais por meio do uso da linguagem:

Quando um texto é colocado numa garrafa – e isso não acontece só com a poesia ou a narrativa, mas também com a *Crítica da razão pura* –, isto é, quando um texto é produzido não para um único destinatário, mas para uma comunidade de leitores, o/a autor/a sabe que será interpretado/a não segundo suas intenções, mas de acordo com uma complexa estratégia de interações que também envolve os leitores, ao lado de sua competência na linguagem enquanto tesouro social. Por tesouro social entendo não apenas uma determinada língua enquanto conjunto de regras gramaticais, mas também toda a enciclopédia que as realizações da língua implementaram, ou seja, as convenções culturais que uma língua produziu e a própria história das interpretações anteriores de muitos textos, compreendendo o texto que o leitor está lendo.

Definindo a linguagem como tesouro social, o autor explicita seu entendimento acerca da relação intrínseca entre língua e toda a construção cultural, produzida pelo uso da linguagem, englobando, nesta relação, a intertextualidade, que constitui um dos pilares da compreensão dos textos lidos, fazendo parte do conhecimento prévio do leitor, como também do grande arquivo da memória cultural da língua em que os textos são produzidos, o que faz com que o texto produzido/lido seja resultante de um processo intertextual de leituras e produções anteriores.

Entretanto, por bastante avançada que seja a visão do autor no tocante à produção e interpretação textual dentro da complexidade comunicativa-interacional, mediada pela linguagem, seu horizonte teórico desconsidera outras maneiras de se produzir e veicular textos, para além da modalidade escrita da língua, uma vez que não são contemplados os textos orais, sejam aqueles que se situam próximos da modalidade oral ou mais próximos da modalidade escrita, em virtude do grau de formalidade comunicativa que permeia o contexto de sua produção. Neste sentido, convém problematizar o conceito de texto.

Koch (2007, p. 25-26) afirma que o texto, de acordo com a perspectiva teórica adotada, desde a gênese da Linguística Textual foi concebido de diferentes maneiras, sob o ponto de vista linguístico e pragmático. Sob o primeiro ângulo de visão, a concepção era: unidade linguística superior à frase; combinação de frases; cadeia de isotopias e pronominalizações; bem como conjunto de proposições semânticas. Sob o ângulo pragmático: sequência de atos de fala (de acordo com as teorias acionais); fenômeno resultante de processos cognitivos (conforme vertentes cognitivistas); uma das muitas atividades de comunicação e interação social (segundo a teoria da atividade verbal). Neste sentido, a autora faz uma síntese dos pressupostos das três vertentes, esclarecendo que o texto pode ser entendido “como resultado parcial de nossa atividade comunicativa, que compreende os processos, operações e estratégias que tem lugar na mente humana, e que são postos em ação em situações concretas de interação social”, sendo assim uma atividade verbal, criativa e consciente, bem como uma atividade interacional.

De acordo com Fávero & Koch (1998), é a situação comunicativa, ou seja, a interação pragmática entre os interlocutores que delimita a construção dos textos. A autora discute a propriedade que faz um texto ser realmente um texto, ou seja, sua *textualidade*, distinguindo assim texto e discurso:

Os textos empíricos individuais podem ser considerados como realizações verbais (“textualizações”) de sua textualidade. Estas noções permitem adotar a posição de que os mídia da textualização podem adquirir formas variadas, de tal modo que não só os textos verbais, mas também pictóricos, arquitetônicos, fílmicos ou quaisquer outros podem ser concebidos como “textos”, isto é como manifestações de uma textualidade. [...] *Texto*, em sentido *lato*, designa toda e qualquer manifestação da capacidade textual do ser humano, (quer se trate de um poema, quer de uma música, uma pintura, um filme, uma escultura etc.), isto é, qualquer tipo de comunicação realizado através de um sistema de signos. Em se

tratando da linguagem verbal, temos o *discurso*, atividade comunicativa de um falante, numa situação de comunicação dada, englobando o conjunto de enunciados produzidos pelo locutor (ou por este e seu interlocutor, no caso do diálogo) e o evento de sua enunciação. O discurso é manifestado, linguisticamente, por meio de textos (em sentido *estricto*). Neste sentido, o texto consiste em toda e qualquer passagem, falada ou escrita, que forma um todo significativo, independente de sua extensão. Trata-se de uma unidade de sentido, de um contínuo comunicativo contextual (FÁVERO & KOCH, *Op. cit.*, p. 20-21; 25).

Nas palavras das autoras, encontramos a conceituação de texto como produção comunicativa em um dado sistema de signos, tanto os verbais quanto os não verbais. As modalidades de uso da língua – oralidade e escrita – constituem os instrumentos de produção e circulação social dos textos, os quais são identificados como tais, de modo bem específico, quando produzidos nessas modalidades. Desse modo, ocorre um movimento de se privilegiar os sistemas de signos linguísticos como os maiores portadores da textualidade (unidade de sentido) e, assim, elegendo os textos verbais como objeto de análise em detrimento de outros sistemas de signos (os não-verbais). Entretanto, estes últimos são indispensáveis para a construção de certos textos verbais, especificamente quando se trata de textos orais, podendo-se evidenciar tal aspecto no tocante aos fatores pragmáticos que compõem as circunstâncias comunicativas de produção dessa tipologia textual.

Marcuschi (2008) afirma que há uma tendência a ver o *texto* no plano das formas linguísticas e o *discurso* no plano do funcionamento enunciativo. Entretanto, o autor propõe que não se deve fazer uma distinção tão rígida entre essas duas categorias. Ele define texto como “um tecido estruturado, uma entidade de comunicação e um artefato sociohistórico” (MARCUSCHI, 2008, p. 72). Neste sentido, baseado em Bakhtin, ele assegura que o texto não simplesmente reflete a realidade do mundo, mas a refrata, possibilitando, assim, a reconstrução desta realidade, ainda que não na sua totalidade.

Partindo dos pressupostos teóricos estabelecidos por Bakhtin, Bronckart, Carolyn Miller e outros, Marcuschi (*Op. cit.*) desenvolve uma ampla discussão teórica sobre os gêneros textuais, tanto no sentido de produção quanto de compreensão e interpretação dos mesmos. Nas palavras do autor:

[...] cada gênero textual tem um propósito bastante claro que o determina e lhe dá uma esfera de circulação. [...] todos os gêneros têm uma forma e uma função, bem como um estilo e um conteúdo,

mas sua determinação se dá basicamente pela função e não pela forma. Daí falharem os estudos estritamente formais ou estruturais do gênero (MARCUSCHI, 2008, p.150).

O autor destaca ainda que as pesquisas sobre gêneros textuais situam-se atualmente num âmbito interdisciplinar, cujo foco volta-se para o funcionamento da linguagem nas práticas sociais e culturais. Nesta perspectiva, qualquer abordagem analítica dos gêneros não pode concebê-los como modelos estáticos ou estruturas rígidas, “mas como formas culturais e cognitivas de ação social (Miller, 1984) corporificadas na linguagem, somos legados a ver os gêneros como *entidades dinâmicas*, cujos limites e demarcação se tornam fluidos” (MARCUSCHI, *Op. cit.*, p. 151).

Faz-se interessante ressaltar a distinção clara que o referido pesquisador realiza entre as categorias *tipo textual*, *gênero textual* e *domínio discursivo*. **Tipo textual** é uma construção teórica referente à natureza ou ao modo de uso das sequências linguísticas num dado texto (narração, descrição, exposição, argumentação, injunção); ou seja, consistem nas sequências retóricas. **Gênero textual** consiste em textos que encontramos no cotidiano, que

apresentam padrões sócio-comunicativos característicos definidos por composições funcionais, objetivos enunciativos e estilos concretamente realizados na integração de forças históricas, sociais, institucionais e técnicas. Em contraposição aos tipos, os gêneros são entidades empíricas em situações comunicativas e se expressam em designações diversas, constituindo em princípio listagens abertas (MARCUSCHI, *Op. cit.*, p. 155).

O autor define **domínio discursivo** como *instâncias discursivas* ou, num dizer bakhtiniano, como esferas da atividade humana, nas quais se realizam a produção e circulação de diversos gêneros textuais. Para Maingueneau (2001), a classificação dos gêneros discursivos deve ocorrer por meio de tipologias comunicacionais, levando-se em consideração a sua função social, em consonância com o papel que os usuários da língua desempenham na sociedade.

2 AS COTAS RACIAIS: SUA AFIRMAÇÃO E O DISCURSO NATURALIZADO DO PRECONCEITO

O discurso instaura-se como o lugar em que ocorre a relação entre a língua e a ideologia, tendo essa língua a funcionalidade de produzir sentidos para os sujeitos sociais que a utilizam nas mais variadas circunstâncias comunicativas, que são sociohistóricas, conforme nos atesta Orlandi (2010). É nessas circunstâncias sociocomunicativa ou domínios discursivos que surgem os gêneros textuais ou gêneros discursivos, dos quais tratamos acima. Assim, poderíamos afirmar que é numa circunstância discursiva de embate, de luta por direitos e, conseqüentemente, pela legitimação de determinado seguimento social (quer privilegiado ou excluído historicamente) que nasce o gênero discursivo jurídico, no qual analisamos os posicionamentos dos sujeitos sociais em relação a determinados seguimentos étnico-raciais.

Nos enunciados dos juristas que estavam presentes no julgamento do Supremo Tribunal Federal – STF –, em 26 de abril de 2012, que aprovou a constitucionalidade das cotas raciais, podemos perceber as divergências e contradições, que são o palco da luta de classes e raças, instaurada ideologicamente no discurso, por meio de diversas estratégias discursivas, sendo muitas delas implícitas ao leitor mais desavisado. Ressaltamos que o locutor do discurso nem sempre percebe que está trazendo à tona uma ideologia de determinado grupo, inclusive reproduzindo ou naturalizando preconceitos historicamente estabelecidos, posto que somos afetados pela língua, como nos assegura Orlandi (2010).

Observemos o discurso da advogada da UnB, Indira Quaresma, que sustenta posição favorável à política de cotas: “A UnB tira-**nos**, **nós negros**, dos campos de concentração da exclusão e coloca-**nos** nas universidades. [...] Sistema de cotas é belo, necessário, distributivo, pois objetiva repartir no presente a possibilidade de um futuro melhor”. Como se percebe neste trecho, o posicionamento do sujeito do discurso se dá em primeira pessoa, no tocante à pronominalização, bem como a utilização do signo “**negros**”, que sucede o pronome de primeira pessoa, marcando um processo de identificação com a causa que se defende (a constitucionalidade das cotas étnico-raciais).

Dentre os discursos que veiculam a afirmação da política de cotas encontra-se o do Ministro Joaquim Barbosa, relator do processo, bem como do Ministro , os quais mencionamos abaixo.

Ações afirmativas se definem como **políticas públicas** voltadas a concretização do **princípio constitucional da igualdade** material a neutralização dos efeitos perversos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem. [...] Essas medidas visam a combater não somente **manifestações flagrantes de discriminação**, mas a **discriminação** de fato, que é a **absolutamente enraizada na sociedade** e, de tão enraizada, **as pessoas não a percebem** (Joaquim Barbosa).

Fica evidenciado, nesta produção discursiva do Ministro Joaquim Barbosa, que a discriminação racial não consiste em algo ocasional, mas algo presente e recorrente no cotidiano do povo brasileiro, ideologia esta que está marcada na expressão “**manifestações flagrantes de discriminação**”. Além disso, evidencia-se o combate em relação à ideologia de naturalização do preconceito e discriminação racial, que se traduz na falta de acesso igualitário ao ensino superior entre brancos e negros. Tal ideologia materializa-se no discurso pelas expressões “**enraizada na sociedade**” e “**as pessoas não a percebem**”. E esta não percepção das pessoas é exatamente a marca ideológica de que a desigualdade é vista como algo natural, em torno de uma imagem de a sociedade que não se modifica, concepção que reforça as desigualdades sociais. O referido ministro se posiciona favorável às cotas, utilizando de modo recorrente como argumentos de força os elementos discursivos que traduzem a significação do Estado democrático de direito, o que se reflete nas seguintes marcas linguísticas: “**Ações afirmativas**”, “**políticas públicas**”, “**princípio constitucional da igualdade**”.

Tal argumentação, do ponto de vista semanticodiscursivo da constitucionalidade, também se faz nos pronunciamentos de outros ministros, como por exemplo do Ministro Lewandowski “A política de ação afirmativa adotada pela Universidade de Brasília não se mostra desproporcional ou irrazoável, afigurando-se também sob esse ângulo compatível com os **valores e princípios da Constituição**”, afirmou o ministro.

Convém observar que mesmo quem é favorável à política de cotas, reproduz contradições ideológicas acerca de classe e raça. Uma dessas contradições pode ser evidenciada na enunciação discursiva da vice-procuradora-geral da República, Déborah

Duprat:

Cotas com recorte étnico e racial tem o propósito de promover a **diversidade étnica** na academia e **não resolver o problema social**. [...] A missão que a universidade elege é que vai determinar os méritos para a admissão. Se a universidade elege como missão promover a diversidade é esse o critério a ser medido. É essa capacidade a ser analisada. A Constituição não prega o mérito acadêmico como único critério.

Caberia problematizar na interpretação deste discurso a seguinte indagação: diversidade étnica é uma dicotomia em relação à problema social? Em outras palavras, dialogando com a afirmação da vice-procuradora: à medida que se promove a diversidade étnica não se resolve problemas sociais de exclusão, de desigualdade de determinado seguimento? A que serve, então, a diversidade étnica nos espaços acadêmicos? O está dito é que o dever da universidade não é solucionar o problema social. Qual seria de fato o papel da universidade numa sociedade tão desigual como é a sociedade brasileira? Desse modo, fica evidenciado o quanto é dicotômico o discurso da referida jurista, que embora se posicionando favoravelmente à política de cotas deixa transparecer uma visão fragmentada de sociedade, em que o fator étnico não é identificado intrinsecamente como problema social, mas como algo distinto.

Outro tipo de contradição pode ser observado no discurso da ministra do STF Cármen Lúcia, a qual também votou favorável à política de cotas: “As ações afirmativas não são as melhores opções. A **melhor opção** é ter **uma sociedade na qual todo mundo seja livre** par ser o que quiser. Isso [cota] é uma etapa, um processo, uma necessidade em uma sociedade **onde isso não aconteceu naturalmente**”. Neste trecho, percebemos do ponto de vista da Análise do Discurso o confronto entre dois modelos de sociedade: a sociedade ideal, que está enunciada nos seguintes elementos discursivos (“**melhor opção**”) e a sociedade real, isto é, a sociedade capitalista neoliberal, com todas as suas contradições e desigualdades em massa, que são promovidas pela acumulação do capital e, conseqüentemente, pela apropriação do Estado por uma pequena elite dominante. Tal sociedade é referida no discurso como aquela em que a liberdade “**não aconteceu naturalmente**”. Entretanto, um posicionamento discursivo como este consiste numa ingenuidade, à medida que compreende os acontecimentos ou as transformações sociais como fenômenos naturais, encobrendo-se ideologicamente a complexidade de uma sociedade em que ocorre

historicamente a negação de direitos aos afrodescendentes. Numa perspectiva marxista, como é a interpretação da Análise do Discurso, os acontecimentos e transformações sociais são históricos; e a história não é determinismo, mas possibilidades que surgem das ações e opções políticas dos seres humanos, como bem nos atesta o grande educador Paulo Freire (2005), na sua Pedagogia da Autonomia.

Dentre os discursos proferidos na votação no STF, o mais reacionário à política das cotas foi o da advogada do DEM, Roberta Kauffman, que sustentou tese contrária às cotas raciais: “A **imposição** de um **modelo de estado racializado**, por óbvio, traz **consequências perversas** para formação da **identidade de uma nação**. (...) Não existe racismo bom. Não existe racismo politicamente correto. Todo o racismo é perverso e precisa ser evitado”. Tal discurso mascara a desigualdade social entre brancos e negros, acusando a política de cotas como uma forma de **racismo**, o que está marcado ideologicamente pela repetição do referido termo. Além disso, a ideologia presente no discurso da advogada consiste na distorção da luta pela democratização do acesso universal do ensino superior, que contemple igualmente brancos e a grande massa de negros excluídos historicamente neste nível de formação acadêmica. Este aspecto ideologicodiscursivo é evidenciado nas expressões “**imposição**”, “**modelo de estado racializado**”, alegando que isto afeta a identidade da nação. Tais elementos discursivos encobrem o processo histórico de racismo e de exclusão de direitos que o povo afrodescendente tem vivenciado no Brasil ao longo dos séculos. Tal discurso também reforça o mito da democracia racial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na impossibilidade de tirar conclusões, posto que a temática instiga novas discussões reiteramos nosso ponto de vista interpretativo de que os discursos sobre as cotas raciais nas universidades brasileiras oscilam entre dois polos conflitivos (o da afirmação e do preconceito naturalizado e mascarado), conforme foi observado e analisado parcialmente nos discursos dos juristas acima, refletindo, portando as contradições e lutas de classe e raças no seio da sociedade capitalista neoliberal, a qual reproduz desigualdades em massa, privilegiando determinados seguimentos sociais e étnico-raciais em detrimento de outros historicamente excluídos.

REFERÊNCIAS

BAKHTIN, Mikhail. *Estética da criação verbal*. Tradução: São Paulo: Martins Fontes: 2003.

_____. *Marxismo e Filosofia da Linguagem: problemas fundamentais do Método Sociológico na Ciência da Linguagem*. Tradução: Michel Lahud & Yara Frateschi Vieira. 12. ed. São Paulo: HUCITEC, 2006.

ECO, Umberto. *Interpretação e superinterpretação*. 2. ed. Tradução: MF. Revisão da tradução e texto final: Monica Stahel. São Paulo: Martins Fontes: 2005.

FÁVERO, Leonor Lopes; KOCH, Ingedore G. Villaça. *Linguística Textual: Introdução*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia – Saberes necessários à prática educativa*. 31. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

KOCH, Ingedore G. Villaça. *O texto e a construção dos sentidos*. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2007.

MAINGUENEAU, Dominique. *Análise de Textos de comunicação*. São Paulo: Cortez, 2001.

MARCUSCHI, Luiz Antonio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

ORLANDI, Eni P. *Análise de discurso – Princípios e procedimentos*. 9. ed. Campinas/SP: Pontes, 2010.

<http://g1.globo.com/vestibular-e-educacao/noticia/2012/04/veja-frases-marcantes-do-julgamento-sobre-cotas-raciais-no-supremo.html>